

EDITAL N.º 96/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

NO TÉCNICO SUPERIOR PEDRO MIGUEL INFANTE DA SILVA MATIAS

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, que por despacho de 2 de março de 2026, da Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves, foram subdelegadas no Técnico Superior, Pedro Miguel Infante da Silva Matias, as competências constantes no despacho em anexo ao presente edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 5 de março de 2026

O Presidente da Câmara,

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira



**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NO TÉCNICO SUPERIOR PEDRO MIGUEL INFANTE DA SILVA MATIAS**

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 26 de janeiro de 2026, **subdelego no Técnico Superior, Pedro Miguel Infante da Silva Matias**, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão por mim exercidos, ou por quem designar para o efeito:

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

Especificamente no que prevê o artigo 38º, nº 1, conjugado com o 35º, nº 1 alíneas b) e c), que se transcrevem:

“b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.”

Especificamente no que prevê o artigo 38º, nº 1, conjugado com o 35º, nº 2, alínea m):

“m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.”

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o art. 38º, nº 2, alínea e) que se transcreve:

“e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.”



Especificamente no que prevê o art. 38.º, n.º 3, alíneas e), g) e m) que se transcrevem:

“e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”

NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ART.º 22.º E 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22/04:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12 E LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA:

Art. 8.º, n.º 2:

Competência para dirigir a instrução dos procedimentos, sem prejuízos das atribuições do gestor do procedimento.

Art. 11.º, n.ºs 1 e alínea a) do n.º 2:

a) Competência para decidir sobre questões de ordem formal ou processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação e para determinar o aperfeiçoamento sempre que o requerimento ou comunicação não contenham a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística.

Art. 20.º, n.º 5

Competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação do pedido de aprovação dos projetos de engenharia das especialidades.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora subdelegados, no período compreendido entre 7 de novembro de 2025 e a presente data.

Lagos, 02 de março de 2026

A Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território,



Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves